

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6821/2007

Ementa

CRIA OS CARGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9727/2007 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

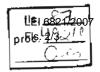
Observações

Descritores: Servidores - geral

Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)







LEI N.º 6.821, DE 16 DE MAIO DE 2007

Cria os cargos públicos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado de 524 para 549 o número quantitativo do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, de provimento efetivo, criado pelas Leis n.ºs 3.067, de 10 de junho de 1987, e 3.068, de 10 de junho de 1987, alteradas pelas Leis n.ºs 3.135, de 11 de dezembro de 1987, 3.488, de 07 de dezembro de 1989, 3.939, de 20 de maio de 1992, 4.621, de 08 de setembro de 1995, 4.704, de 21 de dezembro de 1995, 4.707, de 21 de dezembro de 1995, 5.314, de 21 de outubro de 1999, e 6.590, de 06 de outubro de 2005.

Art. 2° - Fica alterado de 280 para 330 o número quantitativo do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, nível II, de provimento efetivo, criado pelas Leis n.ºs 3.067, de 10 de junho de 1987 e 3.081, de 10 de julho de 1987, alteradas pelas Leis n.ºs 6.183, de 28 de novembro de 2003 e 6.730, de 26 de julho de 2006.

Art. 3° - Fica alterado de 150 para 170 o número quantitativo do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, nível II, de provimento efetivo, criado pela Lei n.º 5.288, de 18 de agosto de 1999.

Art. 4° - Fica alterado de 165 para 180 o número quantitativo do cargo de Secretário Administrativo, nível IV, de provimento efetivo, criado pela Lei n.º 3.081, de 10 de julho de 1987, alterada pelas Leis n.ºs 6.589, de 06 de outubro de 2005, 6.637, de 16 de janeiro de 2006, e 6.730, de 26 de julho de 2006.

(Lei n.º 6.821/2007)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 18.01.12.361.0002.2555.3190 e 18.01.12.365,0002.2556.3190.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARÝ FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de majo de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negóclos Jurídicos

cs,2